

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA JUCERJA Nº 2128 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL DO SUPERINTENDENTE DE REGISTRO DE COMÉRCIO - JUCERJA.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - JUCERJA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o previsto no art. 8º, IV, da Lei nº 8.934/94; art. 7º, IV, do Decreto nº 1.800/96; art. 1º, da Lei Estadual nº 1.289, de 12 de abril de 1988, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº SEI-220011/00027911/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Gilson Vasconcelos Bernardo, ID Funcional nº 4356689-8, Técnico de Registro de Empresas, como Substituto Eventual de Gustavo de Andrade Ventura Vallim ID, Funcional: 4349317-3, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela Superintendência de Registro de Comércio da JUCERJA, nas faltas e/ou impedimentos de seu titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com validade a contar de 11 de setembro de 2023 e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

SÉRGIO TAVARES ROMAY

Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2510795

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO ORDENADOR DA DESPESA
DE 19.09.2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000691/2023 - HOMOLOGO o resultado do Pregão Presencial nº 008/2023, objeto do Processo nº SEI-220011/000691/2023 e **AUTORIZO** a despesa, no valor total de R\$ 1.204.984,56 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Id: 2510678

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
COMISSÃO DE PREGÃO PRESENCIALDESPACHO DO PREGOIRO
DE 31.08.2023

PROCESSO Nº SEI-220011/000691/2023 - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço técnico de locação de Impressoras, Scanners e Projetores Multimídia, incluindo serviços de disponibilização (instalação), sustentação, gestão, gerenciamento, logística, manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de insumos, peças e componentes, sem fornecimento de papel, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Programa de Trabalho: 2.016, Códigos de Despesas: 3390.40-02 e 3390.40-04, com base na Ata do Pregão Presencial nº 008/2023. **ADJUDICO** os lotes 1, 2 e 3 à empresa WP SISTEMAS REPROGRÁFICOS E IMPRESSÃO LTDA., no valor total de R\$ 1.204.984,56 (um milhão, duzentos e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Id: 2510677

Secretaria de Estado de Polícia Militar

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO
DE 19.09.2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº 0440301-91.2015.8.16.0001, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-350880/0000235/2023,

RESOLVE:

EFETIVAR a 1ª Tenente PM Enfermeira Estagiária **GISELE LOPES DE OLIVEIRA DE MELLO**, RG nº 104.901, no posto de 1ª Tenente PM Enfermeira do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), do Quadro I (Permanente-QI), da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, a contar de 25 de junho de 2016.

Id: 2510748

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4641 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Proc. nº SEI-350027/002729/2023, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 25 de agosto de 2023, os servidores CB PM 95.296 JOSE LUIS SARAÇÓGA DA SILVA, ID 4426107-1 e CB PM 102.805 TIAGO PINTO RODRIGUES, ID 5005494-5 em substituição aos servidores 2º TEN PM RG 74.378 LEANDRO AGAPITO ESTEVES BEZERRA, ID 2221616-6 e SUBTEN PM RG 62.315 SANDRO SQUEIRA MEIER, ID 2516505-4, para compor a Comissão do 9º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

CB PM 95.296 JOSE LUIS SARAÇÓGA DA SILVA, ID nº 4426107-1
CB PM 102.805 TIAGO PINTO RODRIGUES, ID nº 5005494-5
CB PM RG 97.529 WALACE DE OLIVEIRA PONTES, ID nº 5008438-0
CB PM RG 95.897 FELIPE BOARETTO FERNANDES DA SILVA, ID nº 5005494-5

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - O agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - Enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2510867

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4673 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- O disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350448/001936/2022, o qual indica servidores para substituição em comissão de fiscalização,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 03 de julho de 2023, o servidor 2ºSGT PM RG 85474 RAFAEL ALVES DE LIMA, ID 4328023-4 em substituição ao servidor 3º SGT PM RG 91.157 MILLER FERREIRA DE MAGALHÃES, ID 4407370-4, para compor a Comissão do 14º BPM com o objetivo de fiscalizar o Contrato nº 111/2021, oriundo do Processo nº SEI-350192/002139/2021, firmado com a empresa L8 GROUP S/A, passando a referida comissão ter a seguinte composição:

2º TEN PM RG 67.172 NELIO LEANDRO DO CARMO, ID 2253215-3
CB PM RG 95.657 DAVID SANTOS BARBOSA, ID 4425977-8
2ºSGT PM RG 85474 RAFAEL ALVES DE LIMA, ID 4328023-4

Art. 2º - O(s) servidor(es) designado(s) no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por 2 (dois) servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao Gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao Gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao Gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a contratada visando à apuração e a aplicação das devidas sanções administrativas por descumprimento de contrato.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da UNIDADE BENEFICIADA pelo contrato:

I - manter, sempre, no mínimo, 2 (dois) membros da comissão fiscalizadora em condições de analisar, conferir, atestar ou validar a atestação das notas fiscais do contrato relacionado;

II - viabilizar, na hipótese de transferência do servidor designado como fiscal, que a apresentação na Unidade de destino, somente ocorra após a publicação em DOERJ do substituto. A indicação para substituição de servidores designados como fiscais deverá ser feita junto a Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, devendo o Gestor do Contrato ser informado imediatamente.

III - providenciar a substituição imediata de servidor designado que se achar impedido na forma do art.10 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, encaminhando a solicitação através de SEI à Diretoria de Licitações e Projetos - DLP.

§1º - o agente público em situação de impedimento fica obrigado a comunicá-lo aos seus superiores imediatamente, a fim de que seja providenciada a designação de outro servidor.

§2º - enquanto não for publicada no DOERJ a substituição dos membros desta comissão fiscal, ficam estes servidores vinculados à atividade de acompanhamento e controle da execução contratual.

Art. 4º - É de responsabilidade da comissão de fiscalização verificar se as notas fiscais estão sendo inseridas e tramitadas no endereço eletrônico sisnota.pmerj.rj.gov.br, conforme publicação em BOL PM nº 213, de 19 de novembro de 2015, págs. 70 a 79, bem como fiscalizar o fiel cumprimento da confecção dos processos de liquidação.

Art. 5º - Fica estabelecido que as comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas, e os demais setores que estão envolvidos na execução do contrato, direta ou indiretamente, deverão disponibilizar todas as informações necessárias ao exercício das atribuições aqui delegadas, com a maior celeridade possível, e dar acesso às instalações e dependências onde ocorrer a prestação do serviço ou a entrega de materiais, sempre que solicitado pelo Gestor ou por qualquer um dos membros de sua equipe de apoio.

Art. 6º - As comissões fiscalizadoras das Unidades beneficiadas deverão obter em arquivo próprio a cópia do Termo de Referência e do Instrumento Contratual, bem como municiar-se de informações acerca da consecução da fiscalização, na forma do art. 11, IV do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, bem como, em cumprimento do mandamento esculpido no BOL da PM nº 068 de 16 de abril de 2020 atentar à obrigatoriedade de realização do curso de Gestão e fiscalização de contratos.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 2023

LUIZ HENRIQUE MARINHO PIRES

Secretário de Estado de Polícia Militar

Id: 2510857

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEPM Nº 4700 DE 15 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDOR PARA SUBSTITUIÇÃO
EM COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, no exercício de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO:

- o disposto no Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da Administração Pública e,

- o Processo nº SEI-350442/002058/2023, o qual indica servidores para compor a equipe de fiscalização.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado, a contar de 29 de Agosto de 2023, os servidores CAP PM 82.504 DENIS WALTER SILVA DE LEMOS, ID FUNC. 4256326-7, CB PM 96.112 LUCIAN LUIZ CORTES, ID FUNC. 4429376-3, CB PM RG 98.017 CARLOS EDUARDO GRECCO ID FUNC. 5010346-6, CB PM RG 100.596 REGINALDO DA SILVA ANDRADE ID FUNC. 5019504-2, CB PM RG 103.293 ALLAN OLINTRO FERREIRA ID FUNC. 5030217-5 em Substituição ao 1º TEN PM RG 95.932 JIMMY MATOS FELIÃO, ID FUNC. 4428798-4, 2º SGT PM RG 83.897 RONALDO FARIAS LIMA, ID FUNC. 4192199-2, 3º SGT PM RG 85.718 RICARDO VIEIRA DENONI, ID FUNC. 4330003-0, 3º SGT PM RG 86.001 THIAGO BRAZ LIRA, ID FUNC. 4357202-2, CB PM RG 100.669 LEANDRO PEREIRA DA COSTA WAACK, ID FUNC. 5019533-6, para compor a Comissão da 5ª UPP/16º BPM com o objetivo de fiscalizar o termo de adesão, oriundo do Processo nº SEI-350192/002303/2021, firmado com a empresa ÁGUAS DO RIO 4, passando a referida comissão ter a seguinte composição: CAP PM 82.504 DENIS WALTER SILVA DE LEMOS, ID FUNC. 4256326-7, CB PM 96.112 LUCIAN LUIZ CORTES, ID FUNC. 4429376-3, CB PM RG 98.017 CARLOS EDUARDO GRECCO ID FUNC. 5010346-6, CB PM RG 100.596 REGINALDO DA SILVA ANDRADE ID FUNC. 5019504-2, CB PM RG 103.293 ALLAN OLINTRO FERREIRA ID FUNC. 5030217-5

Art. 2º - O servidor designado no artigo anterior deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e seus aditivos, bem como manter os Gestores do contrato atualizados sobre o desempenho da execução contratual, praticando, para isso, todos os atos inerentes ao exercício dessa função, incluindo, além daqueles elencados no art. 13 do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016:

I - a atestação das notas fiscais relativas ao contrato, por dois servidores membros da comissão;

II - encaminhamento, ao gestor do contrato, de toda documentação comprobatória da boa execução e o termo de recebimento do serviço, bem como os relatórios circunstanciados contendo as alterações observadas (se houver), respeitados os prazos contratuais e legais, juntamente com respectivas notas fiscais;

III - prestação, ao gestor, de todas as informações relativas à execução do contrato que o mesmo necessitar;

IV - comunicação, ao gestor do contrato, de todas as alterações na execução do ajuste contratual para fins de adoção das providências administrativas cabíveis, o mais breve possível;

V - efetuar a glosa nas notas fiscais por eventuais falhas durante a execução do contrato;

VI - abrir processo de liquidação com as notas fiscais relativas ao serviço, conforme previsão contratual, inserindo um despacho relatando todas as falhas observadas na execução contratual de modo a municiar o gestor com as informações necessárias a fim de notificar a